

Unimed São Bento do Sul - Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC

Relatório circunstanciado dos auditores independentes sobre os Procedimentos Previamente Acordados com as Constações Factuais

Período-base: janeiro de 2022 a dezembro de 2023



RTA-262-2024

Rua Milton José Robusti, 75
15º andar
CEP 14021-613
Ribeirão Preto - SP

Ribeirão Preto SP, 18 de abril de 2024.

T. 55 (16) 3019-7900
E. moorerp@moorebrasil.com.brwww.moorebrasil.com.br

À
Unimed São Bento do Sul – Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC
São Bento do Sul SC

Atenção da **Diretoria**

Prezado Senhor:

Encaminhamos-lhe o relatório circunstanciado dos auditores independentes sobre os Procedimentos Previamente Acordados com as Constatações Factuais.

Atenciosamente,

Moore Metri Auditores Ltda*José Alexandre Simão***José Alexandre Simão**
Diretor de auditoria

**Relatório circunstanciado dos auditores
Independentes sobre os Procedimentos
Previamente Acordados com as Constatções
Factuais**

Aos administradores da
Unimed São Bento do Sul - Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC
São Bento do Sul SC

1 Introdução

Em atendimento à Unimed São Bento do Sul - Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC, aplicamos os Procedimentos Previamente Acordados com V.Sas., a seguir descritos, para atendimento ao requerido pela Resolução Normativa – RN nº 574, de 28 de fevereiro de 2023, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sobre as bases de dados utilizadas na elaboração da metodologia de cálculo do Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares – IVCMH da Unimed São Bento do Sul - Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC, consubstanciada em NTAP emitida pelo atuário contratado pela Operadora e apresentada à DIOPE para análise e aprovação.

O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados que visam unicamente aos exames, por amostragem, da base de dados enviada pela Operadora ao atuário para o cálculo acima mencionado para obter uma certeza razoável de que as informações estão isentas de erros significativos. Os procedimentos foram aplicados com propósito específico dirigido à I Unimed São Bento do Sul - Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC em atendimento ao artigo 5º da RN nº 393/20215 e alterações posteriores.

A Administração da Operadora é responsável pelos controles internos que permitam a emissão de relatório para composição da base de dados utilizadas na elaboração da Nota Técnica Atuarial de Provisão – NTAP. Nossa responsabilidade é obter segurança razoável de que a base de dados utilizadas está livre de distorção relevante.

2 Procedimentos aplicados

Adotamos os seguintes procedimentos para os valores aplicados às bases de dados utilizadas na elaboração da metodologia de cálculo do Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares – IVCMH, compreendendo o período de análise de janeiro de 2022 a dezembro de 2023:

2.1 Asseguração de que as informações das despesas assistenciais e coparticipações contempladas na base de dados, sejam fidedignas em relação aos controles gerenciais e financeiros da Operadora e/ou lançamentos contábeis (lançamentos contábeis, notas fiscais, etc.) que suportam tais informações.

2.2 Contabilização dos valores faturados, de acordo com o plano de contas padrão da ANS.

3 Comentários sobre a aplicação dos exames descritos no item 2 deste relatório

Nosso relatório contém os seguintes aspectos que foram por nós constatados:

3.1 Item 2.1: analisamos por amostragem os valores que compõem as bases de dados e não identificamos problemas.

Os valores recebidos referentes às despesas assistenciais e coparticipações de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 são:

<u>Descrição</u>	<u>Saldo</u>	<u>Obs.</u>
Contábil 411	59.716.596,54	
Base de dados	60.122.259,57	
Divergência*	<u>(405.663,03)</u>	0,67%

3.2 Itens 2.2: verificamos a correta contabilização dos valores, de acordo com o plano de contas padrão da ANS.

4 Destinação

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos acima. Este relatório está relacionado exclusivamente com os procedimentos e relatórios acima especificados e não se estende às demonstrações financeiras da Unimed São Bento do Sul - Cooperativa de Trabalho Médico do Planalto Norte SC, tomadas em conjunto.

5 Conclusão

Os Procedimentos Previamente Acordados não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, pois compreendem apenas aos exames, por amostragem, da base de dados e despesas não assistenciais enviadas pela Operadora ao atuário para o cálculo do Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares – IVCMH, para obter uma certeza razoável de que as informações estão isentas de erros significativos. Assim, asseguramos que os valores aplicados às bases de dados utilizadas na metodologia de cálculo do Índice de Variação dos Custos Médicos Hospitalares – IVCMH, em aspectos relevantes, estão corretamente apresentados para a análise da ANS, compreendendo o período de análise de janeiro de 2022 a dezembro de 2023.

Joinville SC, 7 de maio de 2024.

Moore Metri Auditores Ltda.
CRC SC 001489/0-8

José Alexandre Simão

José Alexandre Simão
Contador – CRC SC 025.191/O-8

CONTATO

Moore Metri Auditores

Av. Juscelino Kubitschek, 410
Bloco B, sala 807

CEP 89201-906
Joinville - SC - Brasil

T 55 (47) 3422-6474
E moorej@moorebrasil.com.br



www.moorebrasil.com.br

A Rede Global Moore e suas firmas-membro, presentes nas principais cidades do mundo, são entidades legalmente distintas e independentes entre si.

RTA-262-2024-Unimed Planalto Norte-(IVCMH).pdf

Documento número #0d2b3c10-3a8c-4c3e-b308-aa9e1b0976e4

Hash do documento original (SHA256): 871b21fa77cde39820e3f436b2e6ada9c0e4299bdbd23fb553dd5c6f2c769f22

Assinaturas

 **José Alexandre Simão**
Assinou em 10 mai 2024 às 16:06:02

Log

- 10 mai 2024, 16:05:22 Operador com email jalexandre@moorebrasil.com.br na Conta 34add10a-93ad-4e4d-aa94-f520bf074b51 criou este documento número 0d2b3c10-3a8c-4c3e-b308-aa9e1b0976e4. Data limite para assinatura do documento: 09 de junho de 2024 (16:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 mai 2024, 16:05:53 Operador com email jalexandre@moorebrasil.com.br na Conta 34add10a-93ad-4e4d-aa94-f520bf074b51 adicionou à Lista de Assinatura: jalexandre@moorebrasil.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Alexandre Simão.
- 10 mai 2024, 16:06:23 José Alexandre Simão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jalexandre@moorebrasil.com.br. IP: 189.27.178.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.3051996 e longitude -48.8472263. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.854.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 mai 2024, 16:06:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d2b3c10-3a8c-4c3e-b308-aa9e1b0976e4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0d2b3c10-3a8c-4c3e-b308-aa9e1b0976e4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.